

NASCER NOS CÁRCERES DO SANTO OFÍCIO

por

Isabel M. R. Mendes Drumond Braga*

1. No pensamento cristão medieval, o casamento tinha por principal objectivo a procriação. Deste modo, o acto sexual só podia tornar-se meritório devido à intenção dos cônjuges gerarem crianças ¹. Apesar do peso destas ideias, havia quem se recusasse a seguir tais normas, como se pode verificar pelo recurso à contracepção, prática detectada logo na Idade Média ², e à qual as pessoas foram fazendo recurso cada vez com maior frequência durante o Antigo Regime ³, o que explica, de entre outros motivos, a diminuição da fecundidade a partir da Revolução Francesa, no caso daquele território ⁴.

* Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa.

¹ Sylvie Laurent, *Naître au Moyen Âge. De la Conception à la Grossesse et l'Accouchement (XII^e -XV^e siècle)*, Paris, 1989, pp. 11-27

² Idem, *Ibidem*, pp. 29-44. Para esta autora, graças à criação da Escola de Medicina de Salerno, no final do século XII e às traduções de Gerard de Crémone, em Toledo, as técnicas contraceptivas greco-romanas e árabes foram-se espalhando pelo Ocidente

³ Cf. a situação ocorrida em França e estudada por Scarlett Beauvalet-Boutouyrie, "Les Fruits de l'Amour: La Mise en Place d'une Limitation des Naissances au XVIII^e siècle", *L'Amour a l'Époque Moderne, Actes du Colloque*, Paris, 1994, pp. 119-144

⁴ Cf. François Lebrun, "Les Débuts de la Contraception", *Amour et Sexualité en Occident*, int. Georges Duby, Paris, 1991, pp. 105-114

A contracepção ⁵ foi desde o século XII condenada pela Igreja, através de vários textos, cujo mais importante foi o decreto *Aliquando*, atribuído a Santo Agostinho, onde se entendia tal prática como um pecado contra o casamento ⁶. Torna-se pois evidente que, enquanto as relações sexuais não tiveram outra razão de ser senão a procriação, que qualquer acção contraceptiva ou abortiva era considerada digna de repreensão ⁷.

A mulher grávida, por seu turno, era considerada um ser à parte, que era necessário vigiar e proteger ⁸. Contudo, estes cuidados visavam salvar a criança de quaisquer perigos e não a mãe. Não é por acaso que o aborto por razões terapêuticas nunca é invocado ⁹. Nos séculos XVII e XVIII, a alimentação da grávida foi objecto de atenção por parte dos médicos ¹⁰. Por seu turno, as próprias mulheres, por vezes, não hesitavam em recorrer à protecção da Virgem ¹¹ e a amuletos, emplastos e loções - alguns dos quais divulgados pela chamada Biblioteca Azul ¹² - com os quais se tentavam proteger ¹³.

⁵ Sobre as práticas contraceptivas cf. Jacques Gélis, *L'Arbre et le Fruit. La Naissance dans l'Occident Moderne XVI^e-XX^e siècle*, Paris, 1984, pp. 383-391; Jean-Louis Flandrin, *Familles. Parenté, Maison, Sexualité dans l'Ancienne Société*, Paris, 1984, pp. 190-192; Sylvie Laurent, *op. cit.*, pp. 29-35; Phillipe Ariès, "La Contraception Autrefois", *Amour et Sexualité en Occident*, int. Georges Duby, Paris, 1991, pp. 115-130. Sobre a situação portuguesa cf. Francisco Bethencourt, *O imaginário da Magia. Feiticeiras, Saludadores e Nigromantes no século XVI*, Lisboa, 1987, pp. 64-66

⁶ Sylvie Laurent, *op. cit.*, p. 35

⁷ Jean-Louis Flandrin, "A Vida Sexual dos Casais na Antiga Sociedade: da Doutrina da Igreja à Realidade dos Comportamentos", trad. Teresa Arsénio Nunes, *Sexualidades Ocidentais*, Lisboa, 1983, pp. 111-127. Sobre a posição da Igreja acerca do aborto ao longo das épocas medieval e moderna cf. também Sylvie Laurent, *op. cit.*, pp. 147-155; Jacques Gélis, *op. cit.*, pp. 393-403; Francisco Bethencourt, *op. cit.*, pp. 66

⁸ De facto, quando as crianças nasciam com problemas de saúde, tal era entendido como o resultado de algum erro cometido pela mãe durante a gravidez. Cf. Jacques Gélis, "La Pierre et le Saint: Récours Populaires pour la Guérison des Petits Enfants", *Enfermedad y Castigo*, coord. José Luis Peset, Madrid, 1984, pp. 128-158

⁹ Sylvie Laurent, *op. cit.*, pp. 165-166. Sobre os cuidados com as mulheres grávidas cf. também François Lebrun, *A Vida Conjugal no Antigo Regime*, trad. M. Carolina Queiroga Ramos, Lisboa, 1983, pp. 107-108; Jacques Gélis, *L'Arbre et le Fruit* [...], p. 107

¹⁰ Jacques Gélis, *op. cit.*, pp. 153-154

¹¹ Jacques Gélis, "L'Évolution de la Conscience de la Vie et du Corps em Espagne aux XVI^e et XVII^e Siècles. La Protection de la Femme et du Nouveau-Né", *Le Corps dans la Société Espagnole des XVI^e et XVII^e Siècles*, dir. Augustin Redondo, Paris, 1990, p. 17

¹² Sobre a Biblioteca Azul cf. Robert Mandrou, *De la Culture Populaire en France aux XVII^e et XVIII^e siècles*, Paris, 1975

¹³ Jacques Gélis, *L'Arbre et le Fruit* [...], p. 132

Durante o parto, os perigos quer para a mulher quer para a criança eram múltiplos. A mortalidade infantil era elevada e a perinatal era considerável¹⁴. Se bem que em Paris, a partir do século XIII, tenha havido uma sala especial para as mulheres enfermas no Hôtel de Dieu, foi durante o reinado de Luís XI que se construiu uma outra contígua destinada às grávidas¹⁵. De qualquer modo, por toda a Europa, a esmagadora maioria dos partos ocorria nos domicílios particulares, contando com a assistência de vizinhas e parteiras, estas últimas muitas vezes mal vistas pelos médicos¹⁶.

Após o parto, era costume refazer a cama da parturiente, cuidar-lhe da higiene e fornecer-lhe uma refeição melhorada, na qual, por vezes entravam bebidas alcóolicas¹⁷. De qualquer modo, a partir do século XVII, começou a ser evidente alguma sensibilidade para com os hábitos alimentares da parturiente, de modo a não lhe fornecer uma alimentação completamente diferente daquela a que esta estava habituada¹⁸. Em relação à criança a principal preocupação era no sentido de a baptizar o mais rapidamente possível, para, no caso de não sobreviver, não ficar privada do sacramento, tanto mais que muitos dos partos prematuros eram responsáveis pela morte do recém nascido na primeira semana de vida¹⁹.

2. Quando uma mulher grávida ingressava nos cárceres do Santo Ofício e aí dava à luz havia também algumas atitudes no sentido de lhe facultar a necessária assistência. O cárcere não seria obviamente o local ideal para uma mulher ter uma criança, não podemos esquecer que as prisões inquisitoriais eram compostas de pequenas celas, onde por vezes se davam confrontos entre os presos²⁰ e onde a salubridade não era uma

¹⁴ Sylvie Laurent, *op. cit.*, p.171; François Lebrun, *A Vida Conjugal [...]*, p. 112. Nessa conformidade se explica que as doenças das crianças sejam referenciadas nas fontes da época quase exclusivamente em resultado dum desfecho fatal ou quando eram deficientes. Por outro lado, parece ser visível um maior apego da mãe face aos filhos, enquanto o pai aparece quase sempre bastante distante. Cf. Marie-France Morel, “Les Parents Devant la Maladie de Leurs Enfants dans la France Moderne (XVI^e-XVIII^e siècles)”, *Enfermedad y Castigo [...]*, pp. 359-374

¹⁵ Sylvie Laurent, *op. cit.*, p.179

¹⁶ Jacques Gélis, *op. cit.*, pp. 182-187, 216-218, *passim*

¹⁷ Sylvie Laurent, *op. cit.*, pp. 207-208; Jacques Gélis, *op. cit.*, pp. 254-257

¹⁸ Jacques Gélis, *op. cit.*, pp. 254-257

¹⁹ Idem, *Ibidem*, pp. 309-311

²⁰ Bernard Vincent, “Un Espace d’Exclusion: la Prison Inquisitoriale au XVI^e siècle”, *Les Problèmes de l’Exclusion en Espagne (XVI^e-XVII^e siècles). Ideologie et Discours*, dir. Augustin Redondo, Paris, 1983, pp. 113-122

constante ²¹. De qualquer modo, alguns autores têm salientado que os cárceres inquisitoriais eram de qualidade semelhante ou até superior aos das prisões da justiça civil ²². Efectivamente, a própria Inquisição era visitada por membros do Conselho Geral e, de entre os muitos assuntos que se investigavam, contavam-se o tratamento e cuidado com os presos e o estado dos cárceres ²³.

As mulheres presas, tal como os homens, conseguiam muitas vezes comunicar com o exterior ²⁴, o que não obstava à angustia natural da situação

²¹ Para o caso do cárcere inquisitorial de Barcelona cf. Juan Blazquez Miguel, *La Inquisición en Cataluña. El Tribunal del Santo Oficio de Barcelona (1478-1700)*, Toledo, 1990, pp. 76-79. Em Portugal, a situação não seria muito diferente. Sobre Évora cf. António Borges Coelho, *Inquisição de Évora. Dos Primórdios a 1668*, vol. 1, Lisboa, 1987, pp. 32-36. Em Coimbra, em 1567, uma visita à Inquisição referia o problema dos despejos do cárcere. Em 1593, o problema mantinha-se. Outras visitas, nomeadamente de 1573 e 1578, referiam a necessidade de fazer obras nas celas, canalizar água do rio para o cárcere e reforçar portas e janelas. Cf. Elvira Cunha de Azevedo Mea, *A Inquisição de Coimbra no século XVI. As Instituições, os Homens e a Sociedade*, vol. 1, Porto, Dissertação de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1989, pp. 219-224. Sobre a vida dos presos no cárcere de Coimbra cf. Idem, "O Quotidiano entre as Grades do Santo Ofício", Comunicação apresentada ao Encontro Internacional *O Quotidiano na História Portuguesa*, Lisboa, 1993, no prelo. Em Lisboa, a primeira visita do Conselho Geral, realizada em 1571, permite-nos ficar a saber que, segundo os próprios presos, o alcaide do cárcere era cumpridor em matéria de bem tratar os presos e de os prover do necessário. De qualquer modo, algumas denúncias de funcionários do Santo Ofício, acusaram o referido alcaide do cárcere, Gregório Veloso, de facilitar a comunicação dos presos com o exterior e ser amigo de cristãos-novos. Cf. Maria do Carmo Jasmim Dias Farinha, *A Primeira Visita do Conselho Geral à Inquisição de Lisboa*, Lisboa, 1988. Outras visitas posteriores ao tribunal de Lisboa evidenciam problemas de limpeza no cárcere. Cf. Isaias da Rosa Pereira, "Visitações à Inquisição de Lisboa nos Meados do Século XVII", *Anais da Academia Portuguesa da História*, II série, vol. 29, Lisboa, 1984, p. 171, *passim*. Por seu turno, em 1579, o inquisidor geral determinou aumentar o vencimento dos guardas dos cárceres, para estes os varrerem e manterem limpos. Os vasos eram despejados por escravos. Cf. Idem, *Documentos para a História da Inquisição em Portugal (Século XVI)*, vol. I, Lisboa, 1987, p. 116

²² Juan Blazquez Miguel, *op. cit.*, pp. 76-79; Jaime Contreras, *El Santo Oficio de la Inquisición de Galicia (Poder, Sociedad y Cultura)*, Madrid, 1982, p. 306

²³ Sobre as visitas aos tribunais inquisitoriais cf. Bartolomé Bennassar, "Le Contrôle de la Hierarchie: Les Inspections des Envoyés de la Suprême Auprès des Tribunaux Provinciaux", *La Inquisición Española. Nueva Vision, Nuevos Horizontes*, Madrid, 1980, pp. 887-891

²⁴ Maria Leonor García da Cruz, "Os Escritos de Aviso como Obstáculo à Actuação do Tribunal do Santo Ofício. Circunstâncias, Objectivos e Reacções", *Inquisição. Comunicações apresentadas ao 1.º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, vol. 1, Lisboa, 1989, pp. 135-147; Elvira Cunha de Azevedo Mea, "O Quotidiano entre as Grades [...]"

de reclusas. Quando se tratavam de presas e presos pobres era o Santo Ofício que os sustentava. Na Inquisição de Lisboa, nos anos de 1594 a 1596, com as mulheres gastavam-se diariamente 35 a 40 réis e com os homens 40 a 50 réis, para a alimentação. Quando, Inês Lopes, da ilha da Madeira aí esteve presa e deu à luz uma criança a sua diária subiu para os referidos 40 réis. Posteriormente, quando se encontrou enferma, compraram-lhe um quarteirão de figos e 10 arráteis de passas²⁵. No século XVII, em Évora, a alimentação das mulheres era também mais barata do que a dos homens. Neste tribunal eram gastos diariamente 35 e 40 réis respectivamente. Escusado seria afirmar que as despesas com peças de vestuário e medicamentos eram à parte²⁶. Por outro lado, em Espanha, quando uma mulher dava à luz no cárcere inquisitorial recebia quatro a oito maravedis por parto²⁷.

3. Em Portugal pouco se sabe acerca das mulheres grávidas que deram à luz nos cárceres do Santo Ofício. Se exceptuarmos o caso da referida Inês Lopes, podemos legítimamente interrogarmo-nos quantas mulheres estiveram nessa situação, de que crimes foram acusadas, qual a sua situação económica, por quem foram assistidas e que destino foi dado aos recém-nascidos. Sabemos que no século XVI, no tribunal de Évora, a parteira recebia 400 réis por cada parto a que assistia²⁸ e que em Lisboa, no ano de 1635, Maria Páscoa, natural de Torres Novas, deu à luz uma criança do sexo feminino, um nado morto²⁹, tendo tido a seu lado uma parteira de nome ou alcunha a Mourata³⁰. No entanto, tanto quanto se pode averiguar - tendo como fonte um livro de lembranças, o único que encontrámos com informações sobre esta temática³¹, se exceptuarmos alguns processos - entre

²⁵ Isaías da Rosa Pereira, *Livro da Receita e Despesa dos Presos Ricos da Inquisição de Lisboa (1594-1596)*, Lisboa, 1994, pp. 8-9, 16

²⁶ Idem, "Livro dos Presos Pobres da Inquisição de Évora do ano de 1609", *Revista da Faculdade de Letras*, 5.ª série, n.º 12, Lisboa, 1989, pp. 117-137

²⁷ Bernard Vincent, *op. cit.*, p. 120

²⁸ António Borges Coelho, *op. cit.*, vol. 1, p. 74

²⁹ Sobre as crianças que nasciam mortas cf. Sylvie Laurant, *op. cit.*, pp. 219-222

³⁰ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 13

³¹ A fonte que passaremos a utilizar é um livro de lembranças, onde se registam os nascimentos das crianças dadas à luz por presas da Inquisição de Lisboa, entre 1634 e 1713. Neste mesmo livro encontram-se referências a cuidados de saúde dispensados a outros presos, a entregas de peças de vestuário aos detidos e até a entradas ao serviço de funcionários do Santo Ofício. Não sabemos se os nascimentos aí registados foram os únicos que ocorreram durante o referido período, como também nada sabemos sobre as situações ocorridas anterior e posteriormente.

1634 e 1713 nasceram, pelo menos, 39 crianças no tribunal de Lisboa, 22 do sexo masculino e 17 do feminino. No caso da parturiente Perpétua Lopes, natural de Castelo Branco, há a registar que deu à luz gémeos ³², do sexo masculino ³³, cuja informação dos baptismos consta do processo da ré ³⁴. Ocorreu ainda um aborto.

Não conseguimos detectar todos os processos das mulheres que deram à luz durante o tempo em que estiveram nos cárceres do Santo Ofício. De qualquer modo, das 39 parturientes, localizámos os processos de 27. Destes, apenas nove nos referem algumas informações sobre o estado de gestação ou o nascimento das crianças. Por outro lado, a esmagadora maioria destas mães eram cristãs novas, presas sob a acusação de judaísmo, com excepção de Domingas da Silva, cristã velha, mulata, acusada de feitiçaria ³⁵. Trata-se obviamente dum grupo de mulheres em idade de procriar, cujas mais jovens tinham apenas 17 anos e as mais velhas 40. A média é de 26 anos. Não se registam informações para todo o reino, uma vez que os casos se referem todos à Inquisição de Lisboa. Daí, termos sobretudo mulheres moradoras em Lisboa, Torres Novas e Castelo Branco.

Na sua maioria estas mulheres eram casadas. No entanto, o número de celibatárias era elevado, pois pelo menos Antónia Mendes, moradora em Castelo Branco ³⁶, Maria Páscoa, residente em Torres Novas ³⁷, Antónia Nunes, de Idanha-a-Nova ³⁸, Catarina Nunes, de Elvas ³⁹, Isabel do Rego, moradora em Campo Maior ⁴⁰, Domingas da Silva, de Lisboa ⁴¹, Joana Ribeira, de Torres Novas ⁴², Isabel Maria, natural de Granada e residente em Lisboa ⁴³, Catarina Fernandes, de Castelo Branco - a qual se afirmou

³² A concepção de gémeos foi neste período considerada como prova de virilidade pelos homens, mas também como causadores de partos mais difíceis. Tanto quanto se sabe, eram pouco frequentes, as hipóteses de os conseguir aumentavam com a idade da mãe e o factor hereditário era, ontem como hoje, de ter em conta. Cf. Jacques Gélis, *op. cit.*, pp. 371-375

³³ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 26

³⁴ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11454

³⁵ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4152

³⁶ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 8; *Inquisição de Lisboa*, proc. 5695

³⁷ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9025

³⁸ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9135

³⁹ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11418

⁴⁰ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5921

⁴¹ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4152

⁴² A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11837

⁴³ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2272

solteira “posto que estava desposada com hum moço”⁴⁴ - e Leonor Camela⁴⁵ eram solteiras⁴⁶.

A esmagadora maioria destas parturientes foi assistida por presas na Inquisição e não pela parteira, de quem só se colhe informação no parto da criança que nasceu morta e no caso do aborto de Isabel Garcia, ocorrido a 12 de Outubro de 1702. Nesta ocasião, a parteira recebeu 12 tostões⁴⁷. Parece-nos, pois, que só nos casos de alto risco se recorria aos serviços de uma profissional.

Quando uma mulher se encontrava grávida ficava isenta da aplicação de qualquer tormento, tal é o caso de Filipa Garcia, cristã-nova, de 36 anos, acusada de judaísmo, que foi condenada a um trato corrido, vindo o tormento a ser suspenso, uma vez que a ré “estava pejada”. Neste contexto, o médico e o cirurgião “depuzerão que se devia suspender o tormento pello perigo que podia ter a re e o feto e que se devia primeiro examinar por hua parteira porque não vião nem conhecião na re sinaes demonstrativos da prenhes que allegava”⁴⁸. Tal situação tem paralelo em Espanha⁴⁹.

Na maioria dos processos referentes às grávidas não abundam

⁴⁴ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11109

⁴⁵ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 43

⁴⁶ Apesar do discurso da Igreja acentuar a coesão da família baseada na procriação, finalidade última do casamento, havia também lugar para ligações ilegítimas, cujas percentagens se desconhecem para o Portugal do Antigo Regime. Sobre esta matéria em Madrid, e em outras cidades europeias, que servem de comparação, cf. Claude Larquié, “Amour Légitimes et Amour Illégitimes à Madrid au XVII^e siècle”, *Amour Légitimes et Amour Illégitimes en Espagne (XVI-XVII siècles)*, dir. Augustin Redondo, Paris, 1985, pp. 69-91

⁴⁷ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 58

⁴⁸ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11846. Este procedimento parece ser igualmente comum à justiça civil. Por exemplo, uma cigana de nome Maria não foi açoitada por estar grávida, ao contrário de outros ciganos da mesma companhia, que resistiram a um juíz depois de terem ferido um homem e furtado panos. Cf. A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Perdões e Legitimações*, liv. 6, fol. 408v

⁴⁹ De facto, a gravidez foi responsável por Gracia de Alarcon, cristã-nova, ter sido livre de tormento quando estava presa pela Inquisição de Granada, em 1593. Cf. Juan Blázquez Miguel, *Inquisición y Criptojudaísmo*, Madrid, 1988, pp. 156-157. Por seu turno, D. Isabel Pimentel, de 29 anos, presa em Cuenca, escapou ao tormento no ano de 1685. Cf. Michelle Escamilla-Colin, *Crimes et Châtiments dans l'Espagne Inquisitoriale. Essai de Typologie Délictive et Punitive sous les Derniers Habsbourg et le Premier Bourbon*, vol. 1, Paris, 1992, p. 610. Igualmente na Inquisição de Jaén detectou-se que Ana González, moradora em Ubeda, presa sob a acusação de bigamia, foi poupada a uma pena de açoites por se encontrar grávida. Cf. Luis Coronas Tejada, *La Inquisición en Jaén*, Jaén, 1991, p. 134

informações relativas quer à gravidez propriamente dita quer ao nascimento das crianças. Verificam-se, contudo, excepções. Branca Lopes, cristã nova, de 21 anos, afirmou aos inquisidores que tinha uma filha e se encontrava “prenhe”⁵⁰. Leonor Josefa, natural de Sevilha e moradora em Lisboa, de 30 anos, tinha três crianças, uma das quais, de nome Maria, que “pario nestes carceres”⁵¹. Igualmente Joana Pereira, de 40 anos, moradora em Lisboa, tinha três filhos e “hum minino que pario neste carcere”⁵², situação que também foi vivida por Maria Soares, de 26 anos, moradora em Torres Novas, cuja filha nasceu durante a reclusão⁵³. Por seu turno, Inês Lopes, de 40 anos, residente em Lisboa, declarou ter vários filhos, de entre eles “hum filho mais que naceo depois de estar preza nestes carceres, não sabe que nome se lhes impos”⁵⁴. Neste caso, recorde-se que a declaração da ré foi pronunciada a 27 de Julho de 1666 e que a criança nascera a 9 de Abril do mesmo ano, tendo sido entregue ao pai⁵⁵. De notar que, à excepção de Branca Lopes e Filipa Garcia, que se disseram grávidas durante os interrogatórios, as restantes só afirmaram ter dado à luz no cárcere, porque as perguntas sobre as respectivas genealogias foram realizadas em datas posteriores aos partos.

As crianças, na sua maioria, foram baptizadas na igreja de Santa Justa e tiveram como padrinho o dispenseiro⁵⁶, que posteriormente as deu a criar. Houve, contudo, excepções. Tais foram os casos dos filhos de Maria de Leão⁵⁷, Inês Lopes⁵⁸, Águeda Nunes⁵⁹, Leonor Maria⁶⁰, Violante

⁵⁰ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11390

⁵¹ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1231

⁵² A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 990

⁵³ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10570

⁵⁴ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1984

⁵⁵ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 47

⁵⁶ Sobre a figura do dispenseiro em Castela cf. José Martínez Millán, *La Hacienda de la Inquisición (1478-1700)*, Madrid, 1984, p. 236. Este funcionário começou por ter um salário que variava consoante o número de presos que tinha a seu cargo, mas em 1536, passou a ser de 2000 maravedis. Em Portugal, no regimento de 1640, é dedicado um título ao dispenseiro, o qual deveria ter a dispensa provida de tudo o que fosse necessário para os presos, nomeadamente bens de boa qualidade. Na dispensa também deveria ter pesos e medidas. Ao dispenseiro cabia pagar mensalmente ao barbeiro e à lavadeira. Cf. *Regimento do Santo Officio da Inquisição dos Reynos de Portugal*, Lisboa, 1640, liv. I, tít. 17, pp. 69-70

⁵⁷ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 39

⁵⁸ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 47

⁵⁹ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 48

⁶⁰ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 50

Henriques ⁶¹ e Leonor Josefa ⁶², os quais foram entregues ao pai. Por seu turno, Isabel de Leão entregou a filha ao avô, que a mandou baptisar e posteriormente a deu a criar ⁶³, Joana Pereira, deu a criança a uma sua filha, que teve idêntica atitude ⁶⁴ e Branca Lopes, confiou o recém-nascido a Pascoal Rodrigues, mercador, desconhecendo-se se havia alguma relação familiar entre eles ⁶⁵.

Nem todas as crianças nascidas no cárcere sobreviveram. O filho de Domingas da Silva só durou seis horas, “por não ser de tempo perfeito” ⁶⁶, o de Margarida Correia sobreviveu apenas três dias ⁶⁷, enquanto que a filha de Ana Pereira viveu durante oito meses ⁶⁸ e o de Guiomar Henriques, nove ⁶⁹. Como a mortalidade infantil era elevada, tornava-se premente a necessidade de baptizar o recém nascido com a maior brevidade, muito particularmente no caso das crianças que nasciam aparentemente débeis. Tais foram os casos dos filhos de Brites ⁷⁰, e de Isabel Maria, em cujo registo se pode ler “se bautizou logo por vir muito fraco” ⁷¹. O receio de que uma criança morresse sem ter recebido o sacramento do baptismo era enorme ⁷² e o recurso ao baptismo *in articulo motis* era considerável ⁷³, para já não referirmos os baptizados *post mortem*, ⁷⁴ os quais contavam com reacções negativas por parte das autoridades, e até a ida a santuários de recurso com a criança sem vida, esperando a ressurreição desta, nem que fosse por breves instantes, para se poder proceder ao baptismo ⁷⁵.

⁶¹ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 50v

⁶² A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 54

⁶³ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 40

⁶⁴ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 41

⁶⁵ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 42

⁶⁶ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 46. Sobre as crianças prematuras cf.

Jacques Gélis, *op. cit.*, pp. 309-311

⁶⁷ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 56v

⁶⁸ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 60v

⁶⁹ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 51

⁷⁰ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 62v

⁷¹ A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2, fol. 56

⁷² Jacques Gélis, *op. cit.*, pp. 490-494

⁷³ François Lebrun, *op. cit.*, pp. 113-114

⁷⁴ Sylvie Laurent, *op. cit.*, pp. 222-223

⁷⁵ Os santuários de recurso eram utilizados quando uma criança morria sem ter sido baptizada. A família ou alguém próximo, levava o cadáver a um altar e, por intercessão de algum santo ou da Virgem, esperavam que Deus fizesse o milagre de conceder vida ao defunto por breves instantes para se poder ministrar o sacramento. Cf. Lucien Febvre, *O*

O livro de lembranças fornece-nos ainda os nomes de 21 crianças, 11 raparigas e 10 rapazes ⁷⁶. Nos nomes femininos a preferência vai para Maria, com seis casos, seguida de Beatriz com dois e posteriormente Ana, Branca e Isabel, com um caso cada. No grupo dos rapazes temos três Antónios, dois a quem lhes foi dado o nome de Francisco, outros tantos que receberam o de Manuel e também um Luís, um Pascoal e um João. Se bem que o universo em análise seja extremamente reduzido não podemos deixar de notar que em nada se afasta da onomástica que predominou em Lisboa, no século XVI ⁷⁷, ou em Espanha no século XVII ⁷⁸. A escolha dos nomes das crianças estava marcada pela influência do *Novo Testamento*, sendo uma constante durante toda a época moderna.

Numa época em que a criança começa a deixar de ser entendida como um adulto em miniatura, em que vai saindo do anonimato, em que desperta

Problema da Descendência no século XVI. A Religião de Rabelais, trad. Rui Nunes, Lisboa, [s.d.], pp. 375-376

⁷⁶ Contudo, a leitura dos processos informa-nos de mais alguns casos. Nomeadamente dos gémeos de Perpétua Lopes - Manuel e Pedro - Cf. A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11454; do filho de Catarina da Mota, de nome Manuel. Cf. A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11581 e da filha de Joana Ribeira, baptizada com o nome de Antónia. Cf. A. N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11837

⁷⁷ Sobre a onomástica lisboeta quinhentista cf. Iria Gonçalves, "Onomástica Pessoal da Lisboa de Quinhentos", *Boletim Cultural da Junta Distrital de Lisboa*, 2.ª série, vol. LXXIX-LXXX, Lisboa, 1973-1974, pp. 26, 28 onde a autora apurou que as preferências masculinas incidiram maioritariamente em António e João e as femininas em Maria e Isabel. Por seu turno, na freguesia da Sé salientam-se, igualmente por ordem decrescente, os nomes masculinos de António, Francisco, Manuel e João e os femininos de Maria e Isabel. Cf. Ana Maria Alves, "Onomástica da Lisboa Quinhentista. Subsídio para um Estudo de Mentalidades na segunda Metade do século XVI", *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*, vol. II (*Séculos XVI-XX*), Lisboa, 1983, pp. 128 e 136. No caso dos mouriscos penitenciados pela inquisição de Évora, as preferências são semelhantes, predominam os nomes de João, António, Isabel e Maria. Cf. Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, "Os Mouriscos Perante a Inquisição de Évora", *Eborensia*, n.ºs 13-14, Évora, 1994, pp. 56-57

⁷⁸ Bartolomé Bennassar apurou para Valladolid a predominância, por ordem decrescente, de Juan, Pedro, Francisco, Alonso e Diego ao lado de María, Catarina, Isabel, Ana e Juana. Cf. *Histoire des Espagnoles, VI^e-XX^e siècle*, Paris, 1992, pp. 369-371. Por seu turno, Claude Larquié verificou que em Madrid, nos séculos XVII e XVIII, a maioria das mulheres tinham os nomes de Maria, Francisca, Joana, Antónia e Teresa e os homens, Juan, Francisco, Pedro, António e Diego. Cf. "Mentalités et Comportements à l'Époque Moderne: la Prénom del Enfants Madrilènes aux XVII^e-XVIII^e Siècles", *Pouvoirs et Société dans l'Espagne Moderne*, Toulouse, 1993, pp. 125-147

e atraí sobre si uma maior atenção e uma nova sensibilidade, factos que se ligam a uma mais profunda cristianização ⁷⁹, e em que a autoridade dos pais e o seu poder de coação foram reforçados ⁸⁰, não deixa de se fazer notar a necessidade de entregar grande parte destas crianças a criar ⁸¹, sem que saibamos se a entrega é feita apenas durante o tempo de reclusão da mãe ou definitivamente, embora nos pareça mais plausível a primeira hipótese uma vez que, quando a criança morre com alguns meses, a ocorrência não deixa de ser registada. Se exceptuarmos os bebés entregues ao pai, não sabemos quem recebia e criava os restantes ⁸². Tais questões não são aliás alheias ao nível económico e social das mulheres presas, das quais pouco sabemos ⁸³, se exceptuarmos o que já se estudou ao longo deste trabalho.

⁷⁹ Philippe Ariès, *A Criança e a Vida Familiar no Antigo Regime*, trad. Miguel Serras Pereira e Ana Luísa Faria, Lisboa, 1988

⁸⁰ Jean-Louis Flandrin, *op. cit.* p. 128

⁸¹ Nem sempre tal decisão seria do agrado da mãe. Por exemplo, Catarina Rodrigues, natural de Olivença, que saiu num auto seis dias após ter dado à luz, pediu aos inquisidores para lhe ser relevada a pena e ser autorizada a regressar à sua terra para “criar sua minina”, justificando esse pedido em virtude da comodidade da filha e dela própria: “e a sua criança ficar com mui grande descomodo e ella padecer mui grandes dores por não haver enchugado o leite”. A.N./T.T., *Inquisição de Évora*, proc. 3451, *apud.* João dos Santos Ramalho Cosme, *O Além-Guadiana Português da Restauração ao Tratado de Utreque (1640-1715). Política, Sociedade, Economia e Cultura*, Lisboa, Dissertação de Doutoramento em História Moderna apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, vol. 1, 1994, pp. 1035-1036

⁸² A situação tem paralelo em Espanha. Por exemplo, sabe-se que na Inquisição de Cuenca a Clara Rodrigues, uma portuguesa, que deu à luz no cárcere, em 1594, tiraram-lhe a criança imediatamente após o parto, por indicação do médico e da parteira, que consideraram: ‘respecto de que en ocasión de estar recién parida no le hiciese daño la alteración y pena que recibiría de quitalle da dicha criatura porque en efecto era necesario quitársela porque no convenía que en las cárceles deste Santo Oficio se criase [...] era más conveniente quitalle luego la criatura que a guardar que lo cobrase más amor dándole el pecho, que le dará más pena y sería de mayor inconveniente para la salud de la dicha’. *Apud.* Rafael Carrasco, ‘Preludio al ‘Siglo de los Portugueses’. La Inquisición de Cuenca y los Judaizantes Lusitanos en el Siglo XVI’, *Hispania*, vol. 47, nº 166, Madrid, 1987, p. 526

⁸³ Na realidade alguns processos contêm inventário de bens mas apenas os de Gracia de Luna, Inês Lopes, Isabel Garcia e Micaela Arcangela evidenciam algum grau de riqueza Cf. respectivamente A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2749, proc. 1984, proc. 544, proc. 7511

Quadro I

Crianças Nascidas no Cárcere do Santo Ofício

Liv. fol.	Processo	Porto (Data)	Parturiente	Moradora	Crime	C./S.	X.N. X.V.	Idade	Sexo Bebê
8	5695	25-11-1634	Antónia Mendes	Castelo Branco	J	S	X.N.	21	M
11	11837	16-8-1634	Joana Ribeiro	Tarres Novas	J	S	X.N.	30	F
11	10570	7-10-1634	Maria Soares	Tarres Novas	J	C	X.N.	26	F
11	11109	4-1-1635	Catarina Fernandes, a Pineirinha	Castelo Branco	J	S	X.N.	26	F
13	9025	10-10-1635	Maria Páscoa	Tarres Novas	J	S	X.N.	38	F
20	11581	27-7-1637	Catarina da Mota	Coruche	J	C	X.N.	21	M
26	11454	21-1-1638	Perpétua Lopes	Castelo Branco	J	C	X.N.	17	M
27	5121	22-1-1638	Branca Fernandes	Torres Novas	J	C	X.N.	30	M
39		7-1-1652	Maria de Leão						F
40		8-7-1652	Isabel de Leão						F
41	990	9-2-1653	Joana Pereira	Lisboa	J	C	X.N.	40	M
42	11390	25-1-1635	Branca Lopes	Lisboa	J	C	X.N.	21	F
43		5-2-1657	Leonor Camela			S			F
44	11418	31-1-1662	Catarina Nunes	Elvas	J	S	X.N.	19	F
45	5921	19-8-1662	Isabel do Rego	Campo Maior	J	S	X.N.	22	F
46	4152	30-12-1662	Domingas da Silva	Lisboa	F	S	X.V.	30	M
47	1984	9-4-1666	Inês Lopes	Lisboa	J	C	X.N.	40	M
48	2042	25-2-1668	Águeda Nunes	Lisboa	J	C	X.N.	20	M
49		7-3-1671	Maria de Almeida						F
50		26-9-1671	Leonor Maria						M
50v		6-2-1674	Violante Henriques	Mougadouro					F
51		25-3-1674	Guiomar Henriques						M
52	2749	29-5-1674	Gracia de Luna	Fundão	J	C	X.N.	26	F
53	11264	25-5-1682	Brites da Paz	Lisboa	J	C	X.N.	19	M
53v		5-6-1682	Maria Vasques						F
54	1231	26-6-1682	Leonor Josefa	Lisboa	J	C	X.N.	30	F
56	2272	12-8-1685	Isabel Maria	Lisboa	J	S	X.N.	17	M
56v		29-11-1686	Margarida Côrteia						M
58	544	12-10-1702	Isabel Garcia	Lisboa	J	C	X.N.	34	Aborto

Liv. fol.	Processo	Parto (Data)	Parturiente	Moradora	Crime	C/S.	X.N. X.V.	Idade	Sexo Bebé
58v	527	19-12-1702	Branca Henriques	Lisboa	J	C	X.N.	27	M
59		12-7-1703	Ana Maria						M
59v	8773	17-7-1703	Brites Rodrigues da Costa	S. Vicente da Beiro	J	C	X.N.	34	M
60	7511	27-11-1704	Micaela Arcângela	Abrantes	J	C	X.N.	21	M
60v	1007	11-1-1707	Ana Pereira	Fundão	J	C	X.N.	24	F
61	11846	1-2-1707	Filipa Gracia	Lisboa	J	C	X.N.	36	M
61v	9135	7-7-1711	Antónia Nunes	Idanha-a-Nova	J	S	X.N.	20	M
62	936	1-11-1712	Branca Soares	Lisboa	J	C	X.N.	26	M
62v		3-1-1713	Brites						M
63		25-4-1713	Branca Vaz						F

Coluna 1 - A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, liv. 2

Coluna 2 - A.N./T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc.

Crime : J - Judaísmo

F - Feitiçaria

C / S - Casada / Solteira

X. N. - Cristã-Nova

X. V. - Cristã-Velha